



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Subsecretaria de Fomento ao Empreendedor

### Termo de Fomento (MROSC) N.º 17/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES

**PROCESSO:** 00370-00002360/2021-99

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE/DF, com sede no Setor - SBN Quadra 02 Bloco K, Ed Wagner - Asa Norte, CEP: 70.041-901,, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.636.479/0001- 45, doravante ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado seu titular JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 14 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 233, de 15 de dezembro de 2021, pág. 33, inscrita com o CPF sob nº 006.334.758-07 e RG 24.808 OAB/DF e Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES, com sede: QNC 11 LOTE 01 ED S/N SALAS 400 A 405 – Taguatinga/DF, CEP: 72.115-610, inscrita no CNPJ sob o nº 12.687.473/0001-98, doravante A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente: EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 05.178 CBMDF e CPF nº: 491.901.301-97, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar neste TERMO DE FOMENTO regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O mapeamento de três aglomerados produtivos específicos, sendo eles: setor de confecção, setor do turismo náutico e setor de produtos de cultivo de valor agregado. O objetivo é identificar os atores, os elementos constituintes e suas características. Capacitar 500 pessoas no curso, assim como também se compromete em zelar pelo atingimento da meta de capacitação de 80% do total de inscritos, em 33 regiões administrativas. O projeto dará início em 30/12/2021 e o término em 30/12/2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA -VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO**

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ **R\$ 1.677.858,52 (um milhão, seiscientos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

2.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 20101

II - Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0171 e 11.333.6207.9107.0145

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 100

2.4 - O empenho é de **R\$ 1.677.858,52 (um milhão, seiscientos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00455 e 2021NE00456 ano 2021, Órgão SDE/DF, emitida em 30/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

3.1 - Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 12 (doze) meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o Plano de Trabalho de execução da parceria.

4.2 - A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA**

5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES 6.1 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.1.1 - Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2- Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros desta parceria, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 - Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 - Consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 - Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 - Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a Organização da Sociedade Civil sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: Divulgação na página da SDE/DF.

6.1.5 - Apreciar as solicitações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil no curso da execução da parceria.

6.1.6 - Orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à prestação de contas; e

6.1.7 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 6.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2.1 - Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observando o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.1.1 - Com exceção dos compromissos assumidos pela Administração Pública neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria.

6.2.2 - Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.3 - Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.4 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.5 - Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.6 - Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;

6.2.6.1 - Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.6.2 - No uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;

6.2.6.3 - Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

6.2.7 - Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.9 - Prestar contas;

6.2.10 - Realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

6.2.11 - Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.12 - Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.13 - Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS**

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período divergência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.5.1 - Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

7.1.6 - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 - Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 - Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 - São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 - São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 - Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

- Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

- Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4- Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento;

8.2 - Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público;

8.2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal;

8.2.2 - Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global;

8.2.2.1 - O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 - A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da Organização da Sociedade Civil de celebração de Termo Aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data da aprovação do Plano de Trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

8.3 - Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

8.3.1 - O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SDE/DF em ato normativo correspondente.

## **CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS**

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

9.1.1 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS INTELECTUAIS**

10.1 - A Organização da Sociedade Civil declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações necessárias para que a Administração Pública, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - A reprodução parcial ou integral;

II - A adaptação;

III - A tradução para qualquer idioma;

IV - A inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - A distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - A comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - A inclusão em base de dados, o armazenamento em computadores, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA**



11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo: - BRUNA KELLY GUILHERME SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 278.274-X, ALAN DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 278.213-8; GISELLE MARIA FERREIRA, matrícula: 278.761-X; ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO, matrícula: 278.860-8 e SAPHIRA PEREIRA ALVES, matrícula: 279.242-7. Suplente: MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA ROCHA, matrícula: 278.089-5 (Ordem de Serviço nº 118, de 19 de outubro de 2021), DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, pág. 29.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

12.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: Ordem de Serviço nº 118, de 19 de outubro de 2021, DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, pág. 29;

12.1.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela (Ordem de Serviço nº 118, de 19 de outubro de 2021), DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, pág. 29, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são serviços de capacitação, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita:

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 30/12/2022 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

- Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- Valores transferidos pela administração pública distrital;
- Seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE**

13.1 - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e no ato normativo setorial [INDICAR TIPO E NÚMERO DO ATO].

14.2 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

14.2.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- Concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- Comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- Extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- Memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- Do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- Do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de

documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em danos ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- Devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento o Decreto nº 37.843/2016;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado danos ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 - A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843 de 13/12/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES**

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que é verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- RESCISÃO E DENÚNCIA**

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento:

I - Comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - Manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III- Decisão final do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal; e

IV - Publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e da Organização da Sociedade Civil.

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de dezembro de 2021

### **JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES**

CPF: 006.334.758-07

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

### **INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES**

CNPJ: 12.687.473/0001-98

EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA

CPF: 491.901.301-97

Presidente

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da OSC: <b>INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES</b>		
Nome Fantasia: <b>IBRES</b>		
CNPJ: 12.687.473/0001-98	Endereço: QNC 11 LOTE 01 ED S/N SALAS 400 A 405	
Complemento: Sandu	Bairro/Cidade: TAGUATINGA	CEP: 72.115-610
Telefone: 61 99197 0090	Telefone: 61 99197 0090	

E-mail: <a href="mailto:FALECOM@IBRES.ORG.BR">FALECOM@IBRES.ORG.BR</a>		Site/Redes Sociais: <a href="http://WWW.IBRES.ORG.BR">WWW.IBRES.ORG.BR</a>
Responsável da OSC (PRESIDENTE): <b>EUGÊNIO CESAR NOGUEIRA</b>		
CPF: 491.901.301-97	RG/Órgão Expedidor: : 05.178 CBMDF	Telefone do Dirigente: (61) 99901-3476
Endereço do Dirigente: <a href="mailto:EUGENIOCESAR@HOTMAIL.COM">EUGENIOCESAR@HOTMAIL.COM</a>		CEP: 72.000.000

### 1.1 ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Responsável pelo acompanhamento da parceria: <b>VANDER DE SOUSA VARELA</b>		
Função na parceria: Acompanhamento- Coordenador		
RG: 1.210.448	Órgão Expedidor: SSP-DF	CPF: 512.305.931-87
Telefone Fixo: (61) 99197 0090	Telefone Celular: 61 99197 0090	
E-Mail do Responsável: <a href="mailto:VANDERVARELA@HOTMAIL.COM">VANDERVARELA@HOTMAIL.COM</a>		

### 1. HISTÓRICO DO PROPONENTE

O Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), desde a sua criação, foi constituído como pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil com duração indeterminada, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com a promoção gratuita da saúde e educação, sem finalidade política ou religiosa, regida por Estatuto e pelas demais disposições legais, nos termos do inciso VII, artigo 5º da Constituição Federal, nesta data, 25 de abril de 2010, com sede em Brasília - DF.

O IBRES foi criado em 2010 por um grupo de bombeiros militares da ativa que trabalhava no Programa Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, desenvolvendo projetos sociais, buscando a integração e assistência social, a educação complementar, a formação de cidadãos solidários e conscientes de seus deveres e direitos, assim como a recuperação de valores individuais, familiares e sociais, tendo como finalidades e objetivos:

Contribuir no desenvolvimento dos programas comunitários desenvolvidos por órgãos governamentais mediante a promoção social, buscando a integração e



assistência social, a deveres e direitos, a recuperação de valores individuais, familiares e sociais, principalmente aos Bombeiros Militares e seus dependentes;

Desenvolver atividades que visam bem-estar físico, psicológico e social de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos programas comunitários;

Tornar a problemática social menos dispendiosa para o Estado (Violência, Saúde e Educação). Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

Promoção gratuita do esporte e programas de atividade física defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Promoção de ajuda humanitária, com ênfase no desenvolvimento e execução de programas comunitários, planejamento, pesquisa em atividades de Defesa Civil; e, Promoção do voluntariado.

As transformações no mundo do trabalho nas últimas décadas levaram as organizações a enfrentarem altos níveis de competitividade, buscando, assim, encontrar novas formas de trabalho e inovação. Nesse contexto, o IBRES busca atuar no atual cenário considerando que a busca para a estruturação econômica é fator determinante para uma transformação, com foco competitivo, integrado e voltado para a qualidade de setores econômicos do DF.

Diversas práticas surgem em consonância com essa realidade. Nessa perspectiva, o projeto em tela, integra a visão e atuação do Instituto, e se ampara nas premissas definidas para o alcance da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; de promover estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e a divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos; na promoção do desenvolvimento sustentável; na promoção de encontros, seminários, simpósios e equivalentes; e ainda, na experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Portanto, o desenvolvimento do projeto Economias Transformadoras: Arranjos produtivos do Distrito Federal, tem o escopo de dar subsídios a uma das vertentes da estratégia de atuação do Governo do Distrito Federal para o desenvolvimento das cidades que consiste na realização de ações integradas de políticas públicas para Arranjos Produtivos Locais (APLs), no âmbito dos setores elegidos na proposta apresentada.

Dessa forma, busca-se complementar a abordagem dos arranjos produtivos locais, a partir da identificação e mapeamento dos setores selecionados, seus esforços para o aumento de competitividade de suas cadeias produtivas, o reconhecimento e

diagnóstico do cenário econômico atual, assim como já vêm sendo realizados por diversos órgãos de governo e muitas outras instituições de apoio. A ação parte do reconhecimento da necessidade de somar esforços em busca do desenvolvimento econômico do DF, a partir da articulação entre órgãos interessados, com vistas à elaboração de uma estratégia de atuação conjunta.

## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: <b>Economias Transformadoras: Arranjos Produtivos do Distrito Federal</b>	
Local de realização: Distrito Federal nas 33 regiões administrativas do DF	
Período de execução: 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022-	
Previsão de beneficiários diretos: 2.000	
Previsão de público indireto: 5.000	
Valor Total do Projeto: R\$ <b>1.677.858,52</b> - Um milhão seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos.	
Valor Total do Projeto: R\$ <b>1.677.858,52</b> - Um milhão seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos	

### 1. OBJETO DA PARCERIA

A ação tem como objeto a identificação e o mapeamento de atores de três setores produtivos específicos: as indústrias do vestuário – malharia, o turismo náutico e o de produtos de cultivo de valor agregado voltados ao mercado gourmet, os três compõem as 33 Regiões Administrativas do Distrito Federal, exceto o turismo náutico que compreende os arredores do Lago Paranoá. Sua finalidade é modelar uma pesquisa para encontrar estes atores, seus mecanismos de governança em uma aglomeração econômica, mesmo quando não explícitos em uma estrutura organizada. Nessa medida, a parceria possibilitará o conhecimento organizacional dos setores elegidos e suas capacidades, com subsídios que potencializem as linhas de atuação do conjunto de empreendimentos mapeados, bem como, contribuir para a formulação e aperfeiçoamento de políticas de apoio que venham a ser implementadas.

### 1.2 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

As experiências já empreendidas em arranjos produtivos locais – APLS em nível regional, nacional e internacional, mostram caminhos alternativos de crescimento para regiões e cidades que as integram e já em desenvolvimento, por meio da atuação das pequenas empresas, com suas capacidades de geração de dinamismo econômico, desde que aglomeradas no mesmo espaço geográfico. Essa premissa faz parte do cenário econômico atual, caracterizando-se como um meio que aponta caminhos para alcançar prosperidade e a qualidade de vida das populações.

Tomou-se o termo ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS), a partir do conceito apontado por Loiola e Lima (2008), definidos por aglomerações territoriais de agentes econômicos, políticos e sociais, com o foco em um conjunto específico de atividades econômicas, que apresentam vínculos, mesmo que incipientes. Envolve, geralmente, a participação e a interação de empresas – desde aquelas produtoras de bens e serviços finais, passando pelos fornecedores de insumos e equipamentos, incluindo serviços de consultoria, e chegando aos clientes, representações e associações. As maiores peculiaridades do conceito de APL derivam do reconhecimento de que todo APL se localiza em um determinado território, o qual se delimita, a partir de quatro dimensões constituintes e inter-relacionadas: socioeconômica, físico-territorial, político-administrativa e simbólico-cultural.

Nesse contexto, o projeto busca identificar os atores que se constituem como aglomerações produtivas especializadas, ou arranjos produtivos locais, formalizados ou não, de três setores específicos: malharia, turismo náutico e produtos de cultivo de valor agregado voltados ao mercado gourmet, desenvolvidos no Distrito Federal, tal como exposto acima.

O mapeamento parte da elaboração de uma pesquisa direcionada aos atores envolvidos: empresas, associações profissionais, empreendedores individuais e representantes do governo local, de forma a obter identificação e caracterização com relação aos seguintes aspectos: distribuição nas diferentes regiões administrativas, setores econômicos, incluindo o criativo, abrangência, heterogeneidade setorial, escala e densidade econômica dos empreendimentos. Tal pesquisa trará subsídios para gerar um relatório que forneça uma base de dados que caracterize o setor produtivo, dando-lhe visibilidade e assim, facilitando atuações futuras alinhadas com as políticas públicas existentes nas diversas esferas de governo.

Com tal perspectiva, compreende-se que o desenvolvimento deste mapeamento requer uma visão ampla, capaz de identificar as organizações locais que compõem os setores especificados, sua capacidade de integração, e suas formas de contribuição para o fortalecimento e desenvolvimento local e setorial, as possibilidades de formação de arranjos produtivos locais, assim como a organização de cadeias produtivas, e sua evolução para sistemas produtivos locais, considerando a mobilização no espaço das redes sociais locais, os elementos de identidade territorial, a trajetória de desenvolvimento, a infraestrutura e a dinâmica governamental. A partir desta pesquisa, torna-se possível desenvolver uma visão orientada para gerar resultados para o conjunto de empreendimentos mapeados, que contribuam para a

definição de diretrizes de gestão, de fomento ao setor, e para o desenvolvimento territorial sustentável.

Pelo exposto, compreende-se como etapas integrantes do mapeamento e das ações propostas pelo projeto:

1. Revisão bibliográfica sobre tipos e modelos de arranjos produtivos, por meio de uma pesquisa documental de caráter descritiva e natureza qualitativa, focando nos mecanismos destes arranjos de forma mais objetiva, o que propiciará a avaliação dos atores pesquisados através da metodologia desenvolvida.
2. Identificação de entidades parceiras que apoiam a implementação de Arranjos Produtivos Locais (APLS), objetivando o desenvolvimento de aglomerados econômicos onde as micro, pequenas e médias empresas possam crescer a partir das vantagens da localização.
3. Apontar as diretrizes para estruturação de um banco de dados atualizável periodicamente relativo aos APLS pesquisados com potencialidade de replicabilidade em outros não tratados aqui, a partir do desenvolvimento de um estudo de caso que envolve múltiplas técnicas de pesquisa como pode ser visto da descrição das ações previstas para o projeto.
4. O produto resultante será o mapeamento dos atores e das redes identificadas nos aglomerados produtivos tomados para estudo com análises detalhadas em forma de sistematização dos dados coletados, síntese dos resultados e conclusões. O formato do produto resultante será apresentado em formato de catálogo impresso e estarão acessíveis por meio de uma plataforma virtual e um aplicativo digital além da capacitação ofertada aos integrantes dos APLS que se dará de forma online.
5. Capacitar os atores identificados durante o Mapeamento no curso intitulado: **CAPACITAÇÃO PARA ACELERAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE APLs DO DISTRITO FEDERAL COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E COMPETITIVIDADE**. O Curso será criado exclusivamente para os APLs e possuirá carga horária de 100 horas aula e seguirá as diretrizes abaixo.

<b>Curso</b>	<b>CAPACITAÇÃO PARA ACELERAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE APLs DO DISTRITO FEDERAL COM FOCO NO EMPREENDEDORISMO E COMPETITIVIDADE</b>
<b>Carga Horária</b>	100 horas
<b>Número de alunos</b>	Até 500 alunos

<b>Modalidade</b>	On-line
<b>Qt. Módulos</b>	4 módulos
<b>Tutoria</b>	Sim
<b>Estrutura didática</b>	Plataforma própria e apostila em pdf com slides e exercícios
<b>Certificado</b>	Digital
<b>Avaliação</b>	30 questões de múltipla escolha

## 2. Conteúdo programático

**Esse conteúdo poderá sofrer alterações caso haja alguma necessidade do setor identificada no momento da realização do projeto.**

### **Módulo 1**

Metodologias, formas e instrumentos de gestão que possam contribuir para o desenvolvimento e crescimento de arranjos produtivos locais. Apresentação e discussão de estudos de caso e de experiências concretas em aglomerações produtivas e/ou arranjos produtivos locais no Brasil.

### **Módulo 2**

Estratégias de Marketing, comunicação e mobilização das redes sociais e locais com vistas ao aumento da visibilidade e alcance de um APL

### **Módulo 3**

Desenvolvimento de comportamentos empreendedores entre os participantes de um APL e construção de ambientes propícios à cooperação e inovação

### **Módulo 4**

Estratégias de vendas e negociação para APLs

**O Curso oferecerá 1 senha de acesso à Plataforma de EAD, especialmente desenvolvida para o curso com as videoaulas para cada participante. As videoaulas contêm todos os temas descritos no item 2 e conterão a logo do Programa de Desenvolvimento das APLs do Distrito Federal**

## 2.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

As experiências brasileiras e internacionais bem-sucedidas de aglomerações produtivas especializadas, mostram a capacidade dos produtores que delas participam, em sustentar suas vantagens competitivas em fatores dinâmicos, relacionados fundamentalmente com a inovação e a interação entre os agentes locais, incluindo também organismos de apoio e o setor público. Trata-se de uma estratégia de desenvolvimento, na qual a combinação de elementos econômicos, políticos, sociais e institucionais conduz ao crescimento da produção, do emprego, da inovação, do progresso tecnológico e à elevação nos níveis de bem-estar da sociedade, decorrentes da expansão das micro, pequenas e médias empresas.

Posto isto, dirigindo-se ao Distrito Federal, verificamos que os segmentos produtivos elegidos para identificação - malharia, turismo náutico e produtos de cultivo de valor agregado voltados ao mercado gourmet - se caracterizam pela ausência de um referencial claro que defina suas características específicas, atores constituintes, capilaridade, governança, plano de desenvolvimento e demais informações que compreendem os arranjos produtivos locais, estruturados ou não, e que possibilitem uma análise de estratégias que favoreçam o seu desenvolvimento econômico e social. Esta ausência é a razão para a proposição do presente projeto uma vez que a partir dele, tais elementos serão estimados e qualificados, ampliando o conhecimento sobre o setor e suas potencialidades tal como já pode ser deduzido a partir do exposto nos itens anteriores.

Uma vez mais, o mapeamento visa identificar os atores de aglomerações econômicas, presentes nos setores produtivos elencados no presente projeto, **considerados agora, territórios que apresentam efetivo potencial de dinamismo econômico e capacidade de responder aos desafios de uma comercialização competitiva.**

O estudo e sua metodologia serão desenvolvidos com direcionamento específico para cada setor, considerando suas naturezas e propriedades. A seguir uma breve caracterização dos setores, a qual justifica, a escolha dos setores.

Considerando o setor de malharia, foi analisado o comportamento do setor de vestuário do Distrito Federal, a partir de dados levantados que se referem à arrecadação tributária de ICMS do setor de vestuário no DF, à série recente de seus vínculos empregatícios cadastrados na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ao número de pessoas registradas como microempreendedores individuais (MEIS) no setor e às compras de artigos de vestuário por parte do Governo do Distrito Federal. A arrecadação agregada do setor de vestuário local demonstrou crescimento, registrando, todavia, queda nos vínculos do setor cadastrados na RAIS e na PIA, um número elevado de compras do GDF de artigos de vestuário em outros estados, e que a produtividade industrial do DF está abaixo da média nacional (2019). Elementos esses que validam e certificam o desenvolvimento deste projeto.

Considerando que Brasília tem a quarta maior frota náutica do país, como cerca e 55 mil embarcações registradas na Capitania Fluvial Brasília, e mais de 7 mil empregos diretos e outros 14 mil empregos indiretos (conforme o SindLazer). Todavia, a

grandiosidade dos números não repercute na atenção do governo em relação ao desenvolvimento e na estruturação e reconhecimento do segmento. Diante das informações expostas, será abordada a implementação de um arranjo produtivo local no setor de turismo náutico que se apresenta como grande potencial de desenvolvimento e crescimento, promovendo o fortalecimento da economia e na geração de empregos para o Distrito Federal.

Compreendendo o elevado potencial do Setor Náutico e com a finalidade de identificar sua organização, capacidade de integração, e suas formas de contribuição para o fortalecimento e desenvolvimento local e setorial, e sua validação na formação de arranjos produtivos locais entendemos que a partir desta pesquisa, torna-se possível desenvolver uma visão orientada para gerar resultados para o conjunto de empreendimentos mapeados, que contribuam para a definição de fomento ao setor, e para o desenvolvimento territorial sustentável.

Por fim, no que tange aos produtos de cultivo de valor agregado voltados ao mercado gourmet encontramos um setor recente, ainda desprovido de estruturação, mas muito promissor, com grandes indicativos de valor econômico e potencial de expansão. Os produtos de cultivos *gourmets* possuem alto valor agregado, isto é, a concepção dos consumidores quanto ao custo e qualidade desses produtos é diferenciada. Com isso, são capazes de atender a um público de maior poder aquisitivo e que apreciam novidades, inclusive chefs de cozinha, restaurantes, hotéis e buffets.

## **2.2 OBJETIVO GERAL**

A parceria do Instituto com a Secretaria tem como objetivo geral o mapeamento de três aglomerados produtivos específicos, sendo eles: setor de confecção, setor do turismo náutico e setor de produtos de cultivo de valor agregado. O objetivo é identificar os atores, os elementos constituintes e suas características. A ação pretende reconhecer a estrutura de cada glomerado e tornar possível a construção de medidas que estimulem a integrarem médios e pequenos produtores ao dinamismo econômico local, ao fomento do desenvolvimento local, gerando emprego e renda, o incentivo à inserção das empresas e produtos do DF no mercado internacional, por meio das exportações. De modo que os arranjos implementados sejam permanentes e economicamente sustentáveis, ao mesmo tempo em que preservem os aspectos criativos e culturais.

## **2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Realização do mapeamento, com avanço nos seguintes pontos:

1. Identificação e caracterização dos atores que constituem os arranjos pesquisados, que se possam configurar como arranjos produtivos locais;

2. Identificação da especificidade dos diversos tipos de empreendimento nos setores, objetos da pesquisa, nas localidades em que estão inseridas;
3. Avaliação e qualificação de expertises e habilidades de cada setor em relação à estrutura industrial local;
4. Identificação de processos pautados na sustentabilidade;
5. Identificação da governança dos empreendimentos;
6. Fortalecer a articulação com outros agentes institucionais
7. Incentivo à identificação/desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais (APLS) em segmentos específicos e sua relevância para o DF;

O mapeamento visa contribuir para discussões sobre:

1. O incentivo às localidades setorialmente vocacionadas a se organizarem e buscarem de forma coletiva a competitividade e o desenvolvimento sustentável;
  2. A ampliação do escopo de atendimento às localidades inseridas no APLS;
  3. O incentivo à criação e melhoria de processos ou inovação;
  4. A contribuição, no contexto de visão de negócio, para a melhoria da qualidade, padronização, gestão empresarial, formalização e inserção dos produtos no mercado, preparando-se para seguir-se a tendência atual de criar-se “Ecosistemas Locais”.
  5. O fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais através da materialização de um conjunto de ações estruturadoras e qualitativas em rumo a perspectiva de “Ecosistemas de Produção Local”;
  6. O aumento da Competitividade dos APLS;
- 
1. O Incentivo às ações de fomento, que tragam resultados efetivos para os investimentos, no âmbito distrital e federal;
  2. O fortalecimento do associativismo e cooperativismo, visando um maior alcance e empoderamento econômico de seus integrantes através de ações de diálogo setorial abrangendo todos os componentes da cadeia produtiva (insumos, transformação/produção e comercialização);

#### 2.4 METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E INDICADORES DE MONITORAMENTO/ CUMPRIMENTO DAS METAS

Metas (Qualitativas)	Indicador	Parâmetro(s) para aferição de
----------------------	-----------	-------------------------------



		<b>cumprimento das Metas</b>
<i>Mapear arranjos produtivos e cadeias em 3 eixos no distrito federal</i>	<i>Questionários aplicados</i>	<i>Arranjos mapeados</i>
Contratação de consultoria e pesquisa	Equipe contratada	Nota fiscais e relatório
<i>equipe de consultores compatível com as necessidades do projeto</i>	<i>Experiência e formação da equipe de indicadores</i>	<i>Comparativo entre as necessidades do projeto e o perfil pregresso da equipe</i>
<b>PESQUISA DOCUMENTAL</b> Produzir relatório de qualidade	Qualidade do relatório	Avaliação de satisfação por parte dos leitores do relatório
<b>Metas (Quantitativas)</b>	<b>Indicador</b>	<b>Parâmetro(s) para aferição de cumprimento</b>
<i>Planos de trabalho apresentados pelos consultores</i>	<i>Avaliação dos planos</i>	<i>Número de planos avaliados como adequados</i>
Velocidade na agregação e desagregação dos dados a partir das diferentes dimensões que caracterizam os APLs	Forma de apresentação dos dados para caracterizar os APLs	Grau de síntese e abrangência apresentada no relatório.
Cobrir a maior extensão possível do território nacional com as organizações de governança setorial	Número de organizações identificadas por estado	Tabela com indicação de tipo de estado organização e sua localização no território nacional
Promover os diálogos de forma que no mínimo 75% dos produtores participantes dos APLs participem	Número de participantes por APL compreendendo organizações e produtores	Observar a lista de presença e compará-la com o alcance da divulgação em termos estimativos

## METAS DE CAPACITAÇÃO

A OSC se compromete em fazer a captação e inscrever 500 pessoas no curso, assim como também se compromete em zelar pelo atingimento da meta de capacitação de 80% do total de inscritos.

### 2. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROJETO

AÇÃO	PERÍODO
<b>1. PESQUISA DOCUMENTAL</b> <b>Objetivo:</b> levantar informações bibliográficas que subsidiarão o mapeamento dos APLS identificados.	31 de dezembro 2021
<b>2. GOVERNANÇA SETORIAL</b> <b>Objetivo:</b> Identificar organizações nacionais que possuem ações voltadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento da atividade produtiva local bem como ações de cooperativismo, empreendedorismo, governança pública e economia solidária nas Regiões Administrativas do Distrito Federal	01 de janeiro/2022 a 10 de maio /2022
<b>3. DIÁLOGOS ESTRATÉGICOS E ALIANÇAS MULTI-ACTOR</b> <b>Objetivo:</b> Realizar diálogos estratégicos com organizações que atuam com os temas transversais visando uma melhor concepção situacional dos APLS selecionados, bem como um alinhamento para a construção de alianças Multi-Actor ao longo do projeto.	01 de janeiro/2022 a 31 de dezembro/2023

<b>4. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS ARRANJOS</b>	02 de Fevereiro/2022 a 31 de dezembro/2023
<b>PRODUTIVOS</b>  <b>Objetivo:</b> conceber um plano de estratégias e compromissos que nortearão todo o mapeamento dos APLS selecionados.	
<b>5. COLABORADORES DE CAMPO</b>  <b>Objetivo:</b> Contratar um grupo focal de 25 Agentes de pesquisa, durante 10 meses, que tenham o perfil necessário em atuar no terreno (corpo a corpo) para manter o alinhamento do projeto com a necessidade do público alvo	02 de fevereiro/ 2022 a 31 de dezembro/2023
<b>6. CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES DE CAMPO</b>  <b>Objetivo:</b> Garantir o fluxo de desenvolvimento do projeto e prevenção de eventuais gargalos.	02 de Fevereiro/2022 a 02 de dezembro de 2022
<b>7. MAPEAMENTO DOS APLS</b>  <b>Objetivo:</b> Implementar o mapeamento dos APLS identificados.	02 de Fevereiro a 30 de Julho /2022
<b>8. IDENTIFICAR MULHERES EMPREENDEDORAS INTEGRANTES DOS EIXOS SELECIONADOS</b>  <b>Objetivo:</b> a identificação de mulheres empreendedoras visa a estruturação de uma futura rede de apoio entre elas. O objetivo é garantia do fluxo do potencial produtivo desta população	01 de Janeiro a 30 de Março /2022
<b>9. OFICINA DE AUTORIA DE HISTÓRIA PARA MULHERES</b>  <b>Objetivo:</b> Emponderar as mulheres através da valorização das suas histórias no contexto dos APLS.	30 de Março /2022
<b>10. EVENTO DE MULHERES EMPREENDEDORAS LIGADAS AOS ARRANJOS PRODUTIVOS</b>  <b>Objetivo:</b> Realizar um evento no mês de março para promover a história de vida das mulheres vinculadas aos APLS identificados.	30 de Março/2022
<b>11. RELATÓRIO DO ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS</b>	

<b>Objetivo:</b> Evidenciar as informações coletadas em um relatório que sirva didaticamente para contribuir com o processo da implementação	30 de Julho/2022
<b>12. AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>  <b>Objetivo:</b> Ouvir todos os atores que contribuíram para o mapeamento nos APLS identificados, para um melhor aproveitamento deste processo de consulta. Apresentar a este público o Relatório dos Arranjos Produtivos Locais	29 de Agosto/2022
<b>13. ELABORAÇÃO DE TEXTOS, FOTOS PARA O CATÁLOGO- MATERIAL BASEADO NO RELATÓRIO</b>  <b>Objetivo:</b> Elaborar material descritivo e visual para compor a publicação	30 de Agosto/2022
<b>14. IMPRESSÃO DO CATÁLOGO</b>  <b>Objetivo:</b> Imprimir catálogo para distribuir entre parceiros	10 de Setembro/2022
<b>15. Capacitação de ate 500 pessoas</b>  <b>16.</b>	20 de junho a 23 de dezembro 2022
<b>17. Lançamento do Catálogo, do APP, do Portal</b>  <b>Objetivo:</b> Lançar o catálogo, o Portal e a Plataforma do curso.	10 de Setembro - Outubro/ Novembro/ Dezembro 2022
<b>18. Início do relatório de Prestação de Contas</b>	01 de Janeiro / 2023 – IBRES
<b>19. Relatório Final</b>	01 de Março /2023- IBRES

## 2.5 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS (METODOLOGIA)

Para a construção desse projeto de modo a garantir um conhecimento econômico, social e ambiental serão adotados vários procedimentos metodológicos necessários para se obterem respostas aos questionamentos e aos objetivos propostos, inicialmente, pela equipe interdisciplinar do Instituto IBRES e por consultores responsáveis para idealizar o projeto “**Economias Transformadoras: Arranjos Produtivos do Distrito Federal**”. A metodologia se dará da seguinte forma.

Ação 1: Consultores para a execução do projeto:

**Objetivo:** Contratar uma equipe de consultores competentes para executar o projeto durante todas as etapas.

**Metodologia:** Será contratada uma empresa de consultoria de projetos que oferecerá um corpo de profissionais competentes para todas as etapas da execução do projeto em pauta. No primeiro momento, dezembro/ 2021, serão contratados quatro consultores, aqui denominados por Grupo Piloto, sendo um coordenador e dois assessores do projeto. Estes, assinarão um termo de adesão ao projeto de forma a se comprometerem com todas as etapas dos quinze meses da execução do projeto.

Ação 2: Pesquisa Documental:

**Objetivo:** levantar informações bibliográficas que subsidiarão o mapeamento dos APLS identificados.

**Metodologia:** A pesquisa documental será desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, para permitir aos consultores/ investigadores a cobertura de uma gama de casos / boas práticas mais amplas do que aquela que se poderia pesquisar diretamente, além de menor preço. O desenho da pesquisa documental dará visibilidade muito clara do objeto (Arranjos Produtivos Locais no Distrito Federal), objetivo e metodologia de onde partiremos e onde queremos chegar.

Ademais, será realizada uma referência bibliográfica (lista) que abrange estudos documentais produzidos em seminários, congressos, artigos de jornais e produções acadêmicas e materiais *on-line*, em alguns sites das universidades e organizações que possuem cursos ligados ao tema central. A pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes.

Ação 3 - Governança Setorial:

**Objetivo:** Identificar organizações nacionais que possuem ações voltadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento da atividade produtiva local bem como ações de cooperativismo, empreendedorismo, governança pública e economia solidária incluindo a Regiões Administrativas do Distrito Federal

**Metodologia:** Trata-se de uma pesquisa através de contatos institucionais que os consultores possuem ao longo das suas experiências profissionais e de uma busca ampla na internet cujo objetivo será identificar as organizações (governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa) que possuem ações voltadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento da atividade produtiva local nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. Tal pesquisa é composta por três etapas: identificação das organizações; análise da organização quanto ao nível de ações que esta desenvolve com enfoque em APLS; identificação das instituições para estabelecer parcerias estratégicas;

Ação 4 – Diálogos Estratégicos e Alianças Multi-Actor:

**Objetivo:** Realizar diálogos estratégicos com organizações que atuam com os temas transversais visando uma melhor concepção situacional dos APLS selecionados, bem como um alinhamento para a construção de alianças “Multi-Actor” ao longo do projeto.

**Metodologia:** As consultoras contratadas pelo projeto, utilizando dinâmicas interativas, estratégias de articulação e ferramentas visuais, realizarão reuniões virtuais com membro (s) das organizações selecionadas por temas (Cooperativismo, Empreendedorismo, Governança Pública e Economia Solidária) facilitando discussões que servirão de inputs para o mapeamento e oportunidades para estabelecer alianças Multi-Actor que amadurecerão a operacionalização do projeto

Plano de Implementação do Mapeamento dos Arranjos Produtivos:

**Objetivo:** conceber um plano de estratégias e compromissos que nortearão todo o mapeamento dos APLS selecionados.

**Metodologia:** com as informações adquiridas nas ações anteriores (2,3, 4) e de acordo com as variáveis das situações, as consultoras contratadas pelo projeto elencarão um rol de ações estratégicas que irão identificar problemas a serem enfrentados e quais competências precisarão ser desenvolvidas para alcançar o objetivo geral e os objetivos estratégicos do projeto. Neste Plano de Implementação também estarão elencados: um plano de comunicação para todas as etapas, as ações conjuntas com os atores da aliança Multi-Actor, os eventos que ocorrerão durante a execução do projeto.

Ação 6 - Colaboradores de Campo

**Objetivo:** contratar um grupo focal de 25 colaboradores de campo, durante 9 meses, que tenham o perfil necessário em atuar no terreno (corpo a corpo) para manter o alinhamento do projeto com a necessidade do público alvo.

**Metodologia:** será realizado recrutamento e seleção dos colaboradores do projeto, com assinatura de termo de compromisso. A cada mês de duração do projeto será feita a coleta de percepção dos colaboradores. A partir de sua sistematização e sintetização, serão feitos os alinhamentos que se fizerem necessários, bem como a sua devida divulgação, juntamente com a das percepções coletadas.

Ação 7 - Capacitação dos colaboradores de campo:

**Objetivo:** Garantir o fluxo de desenvolvimento do projeto e prevenção de eventuais gargalos.

**Metodologia:** Através de metodologias de aprendizagens baseadas em problemas e/ou projetos, onde são valorizados aspectos comportamentais como empatia, criatividade, ideias, engajamento e outras. Paralelamente, o treinamento irá direcionar os participantes a utilizarem-se da ideia de cartografia social para atuarem no mapeamento (Ação 8). Durante duas semanas os módulos da capacitação estarão focados na organização da logística do trabalho de campo (captar demandas locais, mapear as questões-chave a serem abordadas ao longo do processo sistematizar) e na preparação da equipe quanto aos potenciais de inovação dos Arranjos Produtivos Locais que serão abordados no projeto.

Ação 8 - Mapeamento dos APLS

**Objetivo:** Implementar o mapeamento dos APLS identificados.

**Metodologia:** Três fatores metodológicos são de fundamental importância para o sucesso de implementação do projeto: as ações em campo; o controle, a avaliação e

o acompanhamento; e, como resultado das ações anteriores, o relatório sobre os APLS (Ação 11). As etapas através do qual o mapeamento e a identificação dos arranjos produtivos se darão, são: 1. Governança; 2. Principais fornecedores; 3. Formas de competição no setor; 4. Principais linhas de produtos; 5. Principais compradores. A metodologia central usada no mapeamento será a Cartografia Social - intervenção comunitária que possibilita a construção de um conhecimento integral sobre o território, elaborado de modo participativo e horizontal através da investigação-ação-participativa, fazendo uso de instrumentos próprios da construção de mapas e da iconografia (representação visual de símbolos e imagens), mas que tem como foco principal favorecer a reflexão sobre a conjuntura local desde a perspectiva da própria comunidade, levando em consideração desde aspectos macro a aspectos micro, assim como aspectos objetivos e subjetivos dos arranjos produtivos com o qual se trabalha.

Identificar mulheres empreendedoras integrantes dos eixos selecionados:

**Objetivo:** a identificação de mulheres empreendedoras visa a estruturação de uma futura rede de apoio entre elas. O objetivo é garantia do fluxo do potencial produtivo desta população.

**Metodologia:** a partir dos dados coletados nas ações anteriores serão identificadas as empreendedoras, realizados contato e entrevista para traçar o perfil das mesmas. Com este perfil e através de oficinas contextualizadas serão propostas diretrizes para estruturação e fortalecimento de uma rede de apoio e para a preparação de um evento celebrado no mês de março de 2022.

AÇÃO 10 - Oficina de Autoria de História para Mulheres

**Objetivo:** Empoderar as mulheres através da valorização das suas histórias no contexto dos APLS.

**Metodologia:** Contar histórias (CH) faz parte da vida do ser humano e do seu processo de humanização, na medida em que simboliza a relação do homem com a linguagem e suas formas de representação – entre elas, as pinturas rupestres, os grunhidos e a fala propriamente ditos. Com o passar do tempo, a arte de contar histórias foi ganhando outros sentidos e outros espaços, conforme o ser humano passou a explorá-los e a ocupá-los. Neste caso, as mulheres vinculadas aos APLS identificados, serão estimuladas – através da oficina- a criarem um roteiro para contar suas próprias histórias no evento (Ação11)

Ação 11 - Realizar Evento de Mulheres Empreendedoras ligadas aos Arranjos Produtivos

**Objetivo:** Realizar um evento no mês de março, podendo, caso, haja algum contratempo durante a pesquisa, ser realizado em outra data, para promover e potencializar a história de vida e os negócios das mulheres vinculadas aos APLS identificados.

Metodologia:

O evento reunirá mulheres que estão desempenhando papéis centrais nos arranjos produtivos identificados no universo do empreendedorismo e que, por sua vez, irão

apresentar suas histórias pessoais para os convidados do evento. Entre os temas abordados estarão ainda desafios que as mulheres enfrentam para empreender, oportunidades para que elas possam gerir melhor os seus negócios, a multiplicidade de papéis desempenhados pelas empreendedoras nos arranjos produtivos que estão inseridas.

**Ação 12 - Relatório do Arranjos Produtivos Locais**

**Objetivo:** Evidenciar as informações coletadas em um relatório que sirva didaticamente para contribuir com o processo da implementação.

**Metodologia:** Sistematizar os dados coletados durante todas as fases anteriores para escrever o um Relatório sobre os APLS identificados e mapeados

**Ação 13 - Audiência Pública:**

**Objetivo:** Ouvir todos os atores que contribuíram para o mapeamento nos APLS identificados, para um melhor aproveitamento deste processo de consulta. Apresentar a este público o Relatório dos Arranjos Produtivos Locais (resultado da Ação 11).

**Metodologia:** Com o suporte de parlamentares faremos uma Audiência Pública na Câmara Legislativa. A mesa de trabalho será composta de seis convidados que falarão presencialmente na audiência. O evento também será transmitido on-line. Nesta sessão serão apresentados os resultados obtidos durante o mapeamento cujo objetivo será de conseguir avançar a conformação e fortalecimento dos APLS identificados e mapeados.

**Elaboração de textos, fotos para o Catálogo- material baseado no relatório**

**Objetivo:** Elaborar material descritivo e visual para compor a publicação que descrevera de forma sucinta os arranjos produtivos identificados e mapeados.

**Metodologia:** a produção do conteúdo para a publicação será realizada por meio da estruturação, organização e edição dos textos do relatório final, bem como, uma revisão editorial, constando, ainda textos de apresentação e textos institucionais dos órgãos parceiros. Serão utilizadas fotos previamente selecionadas e editadas em alta qualidade.

**Ação 15 - Impressão do Catálogo Objetivo:** Imprimir catálogo

**Metodologia:** A produção gráfica do catálogo deverá seguir as seguintes especificações: Formato A4 / Miolo: 112 páginas – Cores: 4x4 – Papel: COUCHE - Gramatura: 115g

Capa: Cores: 4x0 - Papel: Cartão Supremo - Gramatura: 250g. Quantidade: 1500 exemplares. **Ação 16- Lançamento do Catálogo, do APP, do Portal e do Curso de Capacitação**

**Objetivo:** Lançar o catálogo, o Portal a Plataforma e o Curso de Capacitação

**Metodologia:** O lançamento do catálogo, do Portal, do Curso de Capacitação para 500

empreendedores e do Aplicativo será realizado em cerimônia oficial, de forma presencial, em local e data a definir, com a presença de autoridades do Governo do Distrital, da Câmara Legislativa e do DF, de instituições, atores de setores produtivos



e demais convidados. Na cerimônia, haverá uma exposição sobre a plataforma e o aplicativo, apresentando suas funcionalidades e distribuição de um exemplar para o público participante.

Ação 17 - Prestação de Contas

**Objetivo:** Prestar contas de todo o recurso financeiro utilizado

Ação 18 – Relatório Final

**Objetivo:** Relatar todas as atividades realizadas pela equipe de consultores no âmbito do projeto

Economias Transformadoras: Arranjos Produtivos do Distrito Federal

## 2. BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS AO PÚBLICO PELA PARCERIA

A realização da parceria possibilita a implementação ações que promovam um ambiente dinâmico, produtivo, e coordenado, com informações técnicas e tecnológicas, e criação de capacitações que poderão contribuir para a criação de uma articulação em rede, visando um funcionamento contínuo, adequado para inovações e o aprendizado, pessoas com interesses comuns, voltadas para atividades afins, gerando um desenvolvimento ágil e rápido, atingindo inclusive, integrantes menos avançados. Essa concentração de interesses comuns promove um estímulo à geração e ao compartilhamento da inovação, centrada em uma atividade econômica especializada.

A partir do mapeamento e identificação dos atores constituintes das aglomerações locais especializadas, nos setores definidos, produto desta ação, entende-se que a circulação de informações técnicas será ampliada, permitindo as iniciativas de mercado o encontro de bases que fortaleçam o sistema produtivo econômico local, a articulação em rede dos empreendimentos, a possibilidade da estruturação/formalização em torno de uma vocação local/regional, que podem evoluir para organizações como os arranjos produtivos locais (APL). Apesar dos impactos serem diferenciados para cada setor analisado, espera-se, que as possibilidades de ações conjuntas de cada setor identificado sejam ampliadas e potencializem as externalidades locais existentes gerando um ambiente propício para que ocorra efetivamente um Arranjo Produtivo de forma a incrementar a competitividade local, o maior desenvolvimento regional nas organizações produtoras e a geração de emprego e renda.

Considera-se ainda que a distribuição do catálogo representa um potente veículo de divulgação institucional que será distribuído em Brasília para diversos segmentos econômicos da região, com a possibilidade de promover um vasto conjunto de empreendimentos que não são conhecidos. Além das facilidades previstas na implementação da plataforma e do aplicativo, que irá auxiliar na conexão entre produtor e consumidor, considerando ainda que, com o desenvolvimento de trabalho

de inteligência será possível mapear o comportamento do consumidor e desenvolver soluções voltadas a outros interesses da empresa.

## 2.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

<b>Cronograma de Execução</b>			
<b>Programação</b>	<b>Valor</b>	<b>Duração</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
<i>Meta 1 - Contratação de recursos humanos</i>	R\$ <b>R\$ 192.923,64</b>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2022</i>
<i>Meta 2 - Contratação de empresas</i>	R\$ <b>R\$ 915.421,56</b>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2022</i>
<i>Meta 3 – Contratação de serviços e entrega de produtos</i>	R\$ <b>R\$ 350.865,96</b>	<i>31/12/2021</i>	<i>31/12/2022</i>
<i>Meta 4: Capacitação de ate 500 empreendedores</i>	R\$ <b>R\$ 219.500,00</b>	<i>20/06/2021</i>	<i>23/12/2022</i>
<i>Meta 4- Prestação de Contas</i>	<i>R\$ 000,000</i>	<i>31/12/2021</i>	<i>01/03/2023</i>

#### 4. **DESEMBOLSO DA ENTIDADE: PAGAMENTO DE RH E DE FORNECEDORES**

O Cronograma será da seguinte forma abaixo:

<b>O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
Modalidade: Única	Mês: dezembro/ 2021	<b>R\$ 1.678.711,16-</b> Um milhão seiscentos e onze reais e dez

O desembolso diz respeito à periodicidade dos pagamentos que serão realizados via única parcela ao Instituto IBRES. Cabe à entidade realizar a gestão das suas contratações visando à correta aplicação de recursos públicos sem que gere nenhum tipo de prejuízo ao erário.

Quanto a movimentação financeira, ressalta-se que o IBRES trabalha dentro da indicação do Decreto nº 37.843 de 13/12/2016, o qual regulamenta a aplicação da MROSC no Distrito Federal, no Artigo 38.

#### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA ENTIDADE

<b>Etapa/Fase</b>	<b>Especificação</b>		<b>Mês</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>Meta 1</b>	<b>1.1</b>	Coordenador Geral	31 de Dezembro
	<b>1.2</b>	Coordenador Administrativo	31 de Dezembro
	<b>1.3</b>	Coordenador financeiro	31 de Dezembro
	<b>1.4</b>	Assessor Contábil	31 de Dezembro
	<b>1.5</b>	Assessor Jurídico	31 de Dezembro
<b>Meta</b>	<b>Etapa/Fase</b>	<b>Especificação</b>	<b>Mês</b>
<b>2</b>	<b>PESQUISA MAPEAMENTO E TRABALHO DE CA</b>		
<b>Meta 2</b>	<b>2.1</b>	Contratação de 2 Consultores para o APL Malharia- nível Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) por 12 meses.  Consultores com nível superior com experiência COMPROVADA na área cultural, social, cooperativismo, Comunicação, Administração e ou arranjos locais em organismos nacionais e internacionais para desenvolver a construção de metodologia,	31 de Dezembro

		elaborar identificação e fazer o mapeamento dos arranjos locais produtivos.	
	2.2	Contratação de 2 Consultores para o APL Turismo Nautico- nível Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) por 12 meses. Consultores com nível superior com experiência COMPROVADA na área de turismo e ou área social, cooperativismo, comunicação para desenvolver a metodologia, elaborar, identificar e fazer o mapeamento dos arranjos locais produtivos.	31 de dezembro de 2021
	2.3	Contratação de 2 Consultores para o APL Agricultura- nível Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) por 12 meses. Consultores com nível superior com experiência COMPROVADA na área agronomia, agricultura, zootecnia, cooperativismo, para desenvolver a construção de metodologia, elaborar identificação e fazer o mapeamento dos arranjos locais produtivos da agricultura.	31 de Dezembro de 2021
	2.4	Contratação de serviço para Assessoria de Imprensa - elaboração de estratégias de comunicação, determinando veículos e editorias que devem ser priorizados no lançamento de informações para divulgação (press release); acompanhamento de entrevistas e follow up com jornalistas.	31 de Dezembro de 2021
	2.5	Serviço para identidade visual do projeto, além de criação de artes, peças gráficas, panfletos, desenvolvimento de materiais visuais, além de senso estético, alinhados aos elementos textuais, ao planejamento de comunicação do projeto para criação de campanhas, ações de inbound marketing, relacionamento com os atores envolvidos.	31 de Dezembro de 2021

	2.6	Contratação de serviço para Gestão de Redes Sociais - elaborar e executar calendário editorial da estratégia de marketing e plano de execução de divulgação, concebidos em conjunto com área de comunicação e parceiros do projeto voltado às redes sociais; composto a partir da criação, desenvolvimento e gerenciamento de conteúdo.	31 de Dezembro de 20
	2.7	Contratação de 25 profissionais por 10 meses intitulados "agentes de pesquisa" para fazer COLETA DE DADOS. Serão responsáveis pelas visitas, aplicação dos questionários nas Ras, pesquisas na internet e in loco. No valor está incluído o almoço e vale transporte.	20 de Fevereiro de 20

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Mês
3	<b>SERVIÇOS E PRODUTOS</b>		
	3.1	Contratação de serviço de fotografia - responsável pelas fotos para o catálogo, site e APP dos arranjos locais produtivos identificados e mapeados no Distrito Federal. A contratação se dará por 12 meses, por 30 h semanais.	31 de Dezembro de 20
	3.2	Contratação de serviço de comunicação para desenho da arquitetura do APP, Portal e do catálogo. Com definição dos templates de layout, seleção das funções, definição de lógica de programação, aplicabilidade do aplicativo, cadastramento em lojas de APP.	31 de Dezembro de 20

<b>Meta 3</b>	<b>3.3</b>	Arquiteto de Informação para desenho da arquitetura do APP, Portal e do catálogo. Com definição dos templates de layout, seleção das funções, definição de lógica de programação, aplicabilidade do aplicativo, cadastramento em lojas de APP, controle e monitoramento mês a mês das atividades que serão incluídas nos produtos.	31 de Dezembro de 2021
---------------	------------	--	------------------------

<b>3.4</b>	Camisetas - algodão, com impressão de logomarca e arte final de identificação do projeto, para padronização da equipe.		20 de Fevereiro 2021
<b>3.5</b>	Contratação de serviços de fornecimento de marmitex - Serão 25 marmitex por dia x 18 reais a unidade= 450 por dia  Por dia: 25 unidades  Por semana – 125 marmitex Por mês - 500 marmitex Total de meses- 10 meses  Valor total por 10 meses: 90.000,00		20 de Fevereiro 2021
<b>3.6</b>	Contratação de serviços para fornecimento de Kit lanche. "Kit Lanche contendo: 01 (um) Suco de Caixinha com 200ml;01 (um) Sanduiche de pão de hamburguês com presunto e queijo mussarela;01 (uma) Fruta da época;01 (um) bolinho doce servido em embalagem individual".  Serão 25 lanches por dia x 8 reais a unidade= 200 reais Por dia: 25 lanches  Por semana – 125 lanches  Por mês 500- lanches  Total de meses- 10 meses = 5.000  Valor total por 10 meses: 5000 X 8,00		20 de Fevereiro 2021

3.7	Impressão de 1.500 unidades do Catálogo, formato A4, com 112 páginas de miolo, 4x4 cores no couchê 115 g. Capa 4x0 cores, papel cartão supremo 250 g .	31 de Dezembro de 2021
Meta 4	4.1 Contratação de empresa para o serviço de capacitação de até 500 pessoas em desenvolvimento de APLs do DF com foco no empreendedorismo e competitividade, com carga horária de 100 horas e dividido em 4 módulos. Certificação por meio online com plataforma específica e acesso dos alunos por meio de login e senha.	Março de 2021

## PLANO DE COMUNICAÇÃO

O gerenciamento da comunicação do projeto tem o objetivo conduzir de maneira estratégica algumas ações da proposta e pretende identificar suas necessidades comunicativas e definir a maneira mais apropriada para que a sua distribuição ocorra. Posto isto, as atividades que compõem o Plano serão documentadas e trabalhadas de forma integrada com os órgãos parceiros, parte do projeto.

O plano de comunicação considerará as políticas, os procedimentos, as tecnologias disponibilizadas, as normas para qualidade e de segurança da informação, além dos procedimentos específicos para lidar com os dados estatísticos, bancos de dados, e referências sobre a revisão bibliográfica.

### 1. Estruturação do público alvo:

O primeiro passo do plano de comunicação é a definição de quem precisa ser informado sobre o andamento das atividades. Inicialmente, o levantamento das pessoas envolvidas na iniciativa, serão a equipe de trabalho, os gestores dos órgãos parceiros e governo, e, finalmente, a sociedade, e as PMEs pesquisadas, a partir dos resultados obtidos. Caso haja partes de fora da organização que precisem ser comunicadas, a partir de indicativo da Secretaria, e parceiros, estas serão incluídas nessa etapa;

### 2. Definição de categorias de informação: transmissão necessária de dados

Avaliação e definição das necessidades de informação dos interessados no projeto; nível de recebimento de informações diretas e objetivas, ou completas com várias planilhas anexas. Sendo assim será necessário identificar o valor dos dados para estipular sobre o que cada pessoa será comunicada. Esse ponto, evita a transmissão desnecessária de dados, além de gerar custos extras devido ao desperdício de recursos ou métodos utilizados para comunicar.

### 3. Determinação da frequência de distribuição de informações

Será definido de que forma e com qual frequência os partícipes do projeto serão comunicados, de acordo com as expectativas do projeto. Assim sendo, ações de prazo curto terá comunicação frequente. A cada nova etapa do trabalho concluído a comunicação será feita.

### 4. Formato da comunicação

O método de comunicação será definido a partir do mais apropriado para cada ação, como:

1. métodos presenciais (reuniões e conferências);
2. métodos de distribuição eletrônica (aplicativos de mensagem, e-mail, redes sociais, videoconferência);
3. métodos para armazenar e compartilhar as informações (arquivos manuais, banco de dados, intranets corporativas, documentos impressos e softwares específicos)

### 5. Divulgação de etapas presenciais (Audiência Pública, Lançamento da publicação)

O foco estará nos segmentos pesquisados, direcionado a todos os atores envolvidos: empresas, associações profissionais, empreendedores individuais e representantes do governo local e federal, por meio da base de dados, a partir de lista de convites, envio de e-mails, mensagens de whatsapp, e divulgação nos sites dos órgão parceiros. A estratégia de comunicação, considera ainda, a divulgação da ação/evento integradas as assessorias de imprensa de cada órgão/instituição parceiro, envolvendo a mídia local.

### 1. Divulgação dos produtos do projeto: Aplicativo, Curso e Plataforma

Serão utilizadas técnicas de SEO, ferramentas de marketing, blogs, parcerias e mídias sociais, que são meios de divulgação que não exigem investimentos iniciais, envolvendo ferramentas, técnicas e regras de produção que garantem que o seu conteúdo seja compreendido pelos buscadores e listado nos resultados de pesquisa. Considerando que os mecanismos de busca, tais como o Google e o Yahoo!, são as



principais fontes de tráfego da internet. A divulgação dos instrumentos serão similares, com algumas especificidades, no que se refere ao Aplicativo.

6. Criação de estratégia de palavras-chave: como as pessoas encontram conteúdo na internet, auxiliando no encontro a partir de uma pesquisa no Google ou outro buscador, nas redes sociais e, na Apple Store e no Google Play (aplicativo) - identificação de palavras e termos relacionados ao projeto que podem ser mais buscados. Utilização das ferramentas: Google Trends, Keyword Planner, SEMRush e UberSuggest.

6. Definição de personas, ou seja do público interessado com base nos setores identificados - características comportamentais e demográficas.

6. Pesquisa em sites relacionados ao app/plataforma para divulgação.

6. Monitoramento de downloads – acompanhar a recepção do aplicativo/plataforma, suas funcionalidades e a experiência do usuário.

6. Elaboração de listas de transmissão no WhatsApp com inclusão de compartilhamento no seu aplicativo – Divulgação para o setor pesquisado e interessado;

#### PLANILHA DE CUSTO

<b>Memória de Cálculo</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Meta 1 - Contratação de RH</b>				
1.1	Coordenador Geral responsável coordenar cronogramas, recursos, equipamentos e informações do projeto, interação com os atores parceiros, identificação e definição escopo, requisitos e objetivos, garantir que as atividades sejam executadas.		mês	

		ORÇAMENTO			
1.2	<p>Coordenador Administrativo-          Coordenar, organizar e controlar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e gestão dos recursos organizacionais, coordenar as informações coletadas do projeto, definindo procedimentos de atuação para atender aos objetivos .</p>	ORÇAMENTO	Mês	12	R\$ 3.5
1.3	<p>Assessor Contábil dar suporte à coordenação financeira, desenvolver relatórios mensais financeiros, elaborar todos os processos relativos à execução do orçamento, recolhimentos, pagamentos e acompanhamento contábil do projeto.</p>	ORÇAMENTO	Mês	12	R\$ 1.5
1.4	<p>Assessor Jurídico - analisar e redigir contratos, acompanhar o cumprimento das ações, no âmbito jurídico. Responsável por responder consultas e emitir pareceres.</p>	ORÇAMENTO	Mês	12	R\$ 2.7
	<p>Coordenador Financeiro - Coordenar, definir e supervisionar os procedimentos de gestão de recursos, desenvolver e preparar o relatório mensais financeiros, coordenar o processo de orçamento, o</p>				

1.5	planejamento na formulação de metas e objetivos financeiros, coletar relatórios de execução dos orçamentos, prestar assistência à  coordenação geral do projeto.	ORÇAMENTO	Mês	12	R\$ 4.0
-----	--	-----------	-----	----	---------

**Sub-Total**

**Meta 2 Mapeamento e trabalho de Campo**

Item	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
2.1	Contratação de 2 Consultores para o APL Malharia- nível Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) por 12 meses. Consultores com nível superior com experiência COMPROVADA na área cultural, social, cooperativismo, Comunicação, Administração e ou arranjos locais em organismos nacionais e internacionais para desenvolver a construção de metodologia, elaborar identificação e fazer o mapeamento dos arranjos locais produtivos.	Órgão: ENAP TERMO DE REFERÊNCIA Projeto BRA/16/022 -  Capacidades e políticas públicas para o	mês	24	R\$ 5.0

		desenvolvimento sustentável Edital nº 001/2018 - REPUBLICAÇÃO			
		Valor consultoria: de R\$ 5334,00 a R\$			
		10.668,00			
2.2	<p>Contratação de 2 Consultores para o APL Turismo Nautico- nível Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&amp;I) por 12 meses. Consultores com nível superior com experiência COMPROVADA na área de turismo e ou área social, cooperativismo, comunicação para desenvolver a metodologia, elaborar, identificar e fazer o mapeamento dos arranjos locais produtivos.</p>	<p>Órgão: ENAP TERMO DE REFERÊNCIA Projeto BRA/16/022 - Capacidades e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável Edital nº 001/2018 - REPUBLICAÇÃO</p> <p>Valor consultoria: de R\$ 5334,00 a R\$</p> <p>10.668,01</p>	Mês	24	R\$ 5.00
	Contratação de 2 Consultores para o APL Agricultura- nível Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)				

2.3	<p>por 12 meses. Consultores com nível superior com experiência COMPROVADA na área agronomia, agricultura, zootecnia, cooperativismo, para desenvolver a construção de metodologia, elaborar identificação e fazer o mapeamento dos arranjos locais produtivos da agricultura.</p>	<p>Órgão: ENAP TERMO DE REFERÊNCIA Projeto BRA/16/022 -  Capacidades e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável Edital nº 001/2018 - REPUBLICAÇÃO  Valor consultoria: de  R\$ 5334,00 a R\$ 10.668,02</p>	mês	24	R\$ 5.00
2.4	<p>Contratação de serviço para Assessoria de Imprensa - elaboração de estratégias de comunicação, determinando veículos e editorias que devem ser priorizados no lançamento de informações para divulgação (press release); acompanhamento de entrevistas e follow up com jornalistas.</p>	<p>ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  SELEÇÃO PÚBLICA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE DO ENVELHECER - UNISER DA</p>	mês	12	R\$ 3.20

		UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
		EDITAL N.º 07/2021, de 15 de junho de 2021			
2.5	<p>Serviço para identidade visual do projeto, além de criação de artes, peças gráficas, panfletos, desenvolvimento de materiais visuais, além de senso estético, alinhados aos elementos textuais, ao planejamento de comunicação do projeto para criação de campanhas, ações de inbound marketing, relacionamento com os atores envolvidos.</p>		mês	12	R\$ 4.
		<p>Órgão: CRT 04 EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 (Processo Administrativo n.º 011/2021)</p>			
	<p>Contratação de serviço para Gestão de Redes Sociais - elaborar e executar calendário editorial da estratégia de marketing e plano de execução de divulgação,</p>				

2.6	concebidos em conjunto com área de comunicação e parceiros do projeto voltado às redes sociais; composto a partir da criação, desenvolvimento e gerenciamento de conteúdo.	ÓRGÃO: Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP – LICITAÇÃO Nº X/2011 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº /2011- TERMO DE REFERÊNCIA	mês	12	R\$ 3.
2.7	Contratação de 25 profissionais por 10 meses intitulados "agentes de pesquisa" para fazer COLETA DE DADOS. Serão responsáveis pelas visitas, aplicação dos questionários nas Ras, pesquisas na internet e inloco. No valor está incluído o almoço e vale transporte.	ORÇAMENTO	Mês	250	R\$ 1.
<b>Sub-Total</b>					
<b>Meta 3 - Serviços e produtos</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Va Uni</b>

3.1	<p>Contratação de serviço de fotografia - responsável pelas fotos para o catálogo, site e APP dos arranjos locais produtivos identificados e mapeados no Distrito Federal. A contratação se dará por 12 meses, por 30 h semanais.</p>	<p>Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL</p> <p>Subsecretaria-Geral de Administração</p> <p>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - SERVIÇOS FOTOGRAFICOS</p>	Mês	12	R\$ 2.92
3.2	<p>Contratação de serviço de revisão de textos que revisará os textos dos relatórios, do catálogo e de todas as peças gráficas do projeto.</p>	<p>Órgão: CNJ – TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na área de Assessoria de Comunicação Social</p>	Mês	12	R\$ 2.46
	<p>Arquiteto de Informação para desenho da arquitetura do APP, Portal e do catálogo. Com definição dos templates de layout, seleção das funções, definição de lógica de programação, aplicabilidade do aplicativo, cadastramento em lojas de APP, controle e monitoramento mês a mês das atividades que serão incluídas nos produtos.</p>	<p>Órgão: MCOM/Governo</p>			



3.3		Federal - Anexo I do Edital  TERMO DE REFERÊNCIA  Processo Administrativo nº 01250.006060/2020-17  Contratação de Fábrica de Software  - Nov/2020	Mês	12	R\$ 4.50
3.4	Contratação de serviço de TI para programação, produção e confecção de um Portal e um  Aplicativo com os Arranjos produtivos locais mapeados com a finalidade de divulgar o mapeamento e conectar os tres setores, bem como monitoramento, controle e análise de metas mensais.	Órgão: ENAP Edital de Licitação Nº 0504683/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 04600.000394/2021-21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 (Processo: 04600.000394/2021-21)	mês	12	R\$ 4.60

3.5	<p>Contratação de serviços de fornecimento de marmites - Serão 25 marmitex por dia x 18 reais a unidade= 450 por dia  Por dia: 25 unidades  Por semana – 125 marmitex  Por mês - 500 marmitex  Total de meses- 10 meses = 5000  Valor total por 10 meses: 90.000,00</p>	Orçamento	Unidade	5000	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
3.6	<p>Contratação de serviços para fornecimento de Kit lanche. "Kit Lanche contendo: 01 (um) Suco de Caixinha com 200ml;01 (um) Sanduiche de pão de hamburguês com presunto e queijo mussarela;01 (uma) Fruta da época;01 (um) bolinho doce servido em embalagem individual".  Serão 25 lanches por dia x 8 reais a unidade= 200 reais Por dia: 25 lanches  Por semana – 125 lanches  Por mês 500- lanches Total de meses- 10 meses = 5.000  Valor total por 10 meses: 5000</p>	orçamento	unidade	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
3.7	<p>Camisetas - algodão, com impressão de logomarca e arte final de identificação do projeto, para padronização da equipe.</p>	orçamento	unidade	40	R\$ 28,69	

					R\$ 2.000,00
--	--	--	--	--	--------------

3.8	Impressão de 1.500 unidades do Catálogo, formato A4, com 112 páginas de miolo, 4x4 cores no couchê 115 g. Capa 4x0 cores, papel cartão supremo 250 g .	ORÇAMENTOS ENVIADOS	serviço	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
-----	--	---------------------	---------	---	---------------	---------------

<b>Sub-Total</b>					<b>R\$ 350.013,56</b>
------------------	--	--	--	--	-----------------------

**Meta 4 - Capacitação**

4.1	Contratação de empresa para o serviço de capacitação de até 500 pessoas em desenvolvimento de APLs do DF com foco no empreendedorismo e competitividade, com carga horária de 100 horas e dividido em 4 módulos. Certificação por meio online com plataforma específica e acesso dos alunos por meio de login e senha.		serviço	1	R\$ 219.500,00
-----	--	--	---------	---	----------------



**QNC 11 Lote 1 – Salas 400 a 405 – Av. Samdu Norte - Taguatinga-DF - CEP  
72.115-610 CNPJ 12.687.473/0001-98 - (61) 99658-1560**

**ibres.org.br**    [falecom@ibres.org.br](mailto:falecom@ibres.org.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES - Matr.279950-2, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal**, em 30/12/2021, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Nogueira, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **77101400** código CRC= **A23BEB03**.

---

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal  
Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

---